



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

## 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR Ata de Julgamento do dia 26/05/2026 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº16/2026

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na sede do TJD, reuniram-se os Auditores da 4ª Comissão Disciplinar deste Tribunal. Estando presentes os auditores: Dra. Paula Cassettari Flores (Presidente), Carlos Frederico Braga Cury, Márcio Curtolo Carlsson, Eduardo Costa Almeida e o suplente Frederico Só Pereira; o Procurador Henrique Labes da Fontoura; e as secretárias Eliandra dos Santos e Rayanne Fonseca, havendo quórum legal. Justificou a sua ausência o Dr. Nelcy Renatus Brandt.

### 1 – PROCESSO 108/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: CARLOS FREDERICO BRAGA CURI  
JOGO: NAÇÃO x CARLOS RENAUX  
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026

#### 1.1 CAUÊ ADRIAN GOMES DA SILVA

23/11/2011 NAO PROFISSIONAL

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254 A, inciso II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria, reclassificar a conduta do artigo 254-A para o artigo 250, ambos do CBJD, e condenar o denunciado à pena de 1 (uma) partida de suspensão, divergindo o Auditor Carlos Frederico, que absolvía o denunciado da imputação do artigo 254-A do CBJD.

**Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Fernando Antônio.**  
Reproduzida prova audiovisual.

### 2 – PROCESSO 109/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: EDUARDO COSTA ALMEIDA  
JOGO: AVAÍ x JOINVILLE  
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026

#### 2.1 AVAI FUTEBOL CLUBE

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Art. 191, inciso III c/c art. 211, ambos do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 191 do CBJD; e, em relação à segunda conduta, em concurso formal, condená-lo ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração artigo 211 do CBJD, resultando a pena final em R\$ 2.000,00 de multa.

### 3 – PROCESSO 110/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: FREDERICO SÓ PEREIRA  
JOGO: BRUSQUE SAF x CARLOS RENAUX  
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026

E-mail: tjd.fcf@gmail.com – Fone: (47) 3263.9826 – WhatsApp (47) 9.9935.0326

Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/nº - Municípios – CEP 88.337-315 – Balneário Camboriú – SC



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3.1 CAUA SANTANA DE OLIVEIRA

24/10/2006

NAO PROFISSIONAL

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254, incisos I e II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado à pena de 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254 do CBJD.

---

### 4 – PROCESSO 112/2026 – JULGADO

**AUDITOR RELATOR:** CARLOS FREDERICO BRAGA CURTI

**JOGO:** CRICIÚMA x JOINVILLE

**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026**

### 4.1 LUIS GUSTAVO PETRY RODRIGO

17/05/2009

NAO PROFISSIONAL

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria, condenar o denunciado à pena de 4 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 254-A do CBJD, reduzida pela metade por força do artigo 182 do mesmo diploma, totalizando 2 (duas) partidas de suspensão. Divergindo o Auditor Márcio Curtolo que absolvía o denunciado.

**Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Bernardo Linhares.**

---

### 5 – PROCESSO 113/2026 – JULGADO

**AUDITOR RELATOR:** EDUARDO COSTA ALMEIDA

**JOGO:** BRUSQUE SAF x FIGUEIRENSE SA

**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026**

### 5.1 ANDRE GUILHERME LIMA DOS SANTOS

10/02/2009

NAO PROFISSIONAL

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** artigo 254 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado à pena de 1 (uma) partida de suspensão, com fulcro no artigo 254 do CBJD.

### 5.2 LUIZ GUSTAVO GARGARO BERNARDO

16/02/2009

NAO PROFISSIONAL

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria, condenar o denunciado à pena de 4 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F do CBJD, reduzida pela metade por força do artigo 182 do mesmo diploma, totalizando 2 (duas) partidas de suspensão, restando absolvido da imputação ao artigo 258 do CBJD. Divergiram os auditores Eduardo Costa e Carlos Frederico, que condenavam o denunciado à pena de 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo

---

E-mail: [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com) – Fone: (47) 3263.9826 – WhatsApp (47) 9.9935.0326

Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/nº - Municípios – CEP 88.337-315 – Balneário Camboriú – SC



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

258 do CBJD e, em relação à segunda conduta, em concurso formal, condenavam-no a 4 (quatro) partidas de suspensão, reduzida pela metade por força do artigo 182 do mesmo diploma, totalizando 2 (duas) partidas de suspensão.

**Atuou na defesa dos denunciados, por meio de videoconferência, o doutor Fernando Antônio. O Auditor Márcio Curtolo declarou-se impedido de votar, com fundamento no artigo 18 do CBJD.**

---

**6 – PROCESSO 115/2026 – JULGADO**  
**AUDITOR RELATOR: MARCIO CURTOLO CARLSSON**  
**JOGO: BRUSQUE SAF x CHAPECOENSE**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026**

### **6.1 VANDERLON DE MATOS XAVIER**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 266 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria, condenar o denunciado à pena de 30 (trinta) dias de suspensão, convertida em advertência, por infração ao artigo 266 do CBJD. Divergiram os auditores Carlos Frederico e Frederico Só Pereira, que condenavam o denunciado a 30 (trinta) dias de suspensão e ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo supra.

---

**7 - PROCESSO 116/2026 – JULGADO**  
**AUDITOR RELATOR: MARCIO CURTOLO CARLSSON**  
**JOGO: METROPOLITANO x TUBARAO SAF**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026**

### **7.1 CLUBE ATLETICO METROPOLITANO**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigos 213, inciso III, §3º, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração ao artigo 213 do CBJD, divergindo o Auditor Carlos Frederico, que condenava o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por infração ao artigo supra.

---

**8 - PROCESSO 117/2026 – JULGADO**  
**AUDITOR RELATOR: FREDERICO SÓ PEREIRA**  
**JOGO: JARAGUÁ x CARAVAGGIO**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026**

### **8.1 SPORT CLUB JARAGUA LTDA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 25 do Regulamento Específico da Competição.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 191 do CBJD.

---

E-mail: [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com) – Fone: (47) 3263.9826 – WhatsApp (47) 9.9935.0326

Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/nº - Municípios – CEP 88.337-315 – Balneário Camboriú – SC

